



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR RAFAEL FAÊDA FREITAS

Aprovado por: [assinatura]

Exmo. Sr.

Samuel Gazolla Lima

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Em 06 de 07 de 2015

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

Indicação nº 108 /2015

Senhor Presidente:

[assinatura]
Rosângela Alfenas
VEREADORA
1ª SECRETÁRIA

ENC. AO: INDIAM
nº 010471/154265
06/07/2015

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Edivaldo Baião Albino, bem como ao Secretário Municipal de Obras, Sebastião Carlos Viana, solicitando-lhes que tomem as providências cabíveis, com a máxima urgência, no sentido de verificar quais os riscos ambientais que a “concretagem” realizada na Área de Preservação Permanente, situada no bairro Waldemar de Castro, nesta cidade, objeto do Auto de Infração nº 066/2015, poderá trazer aos moradores da região.

A medida se justifica em virtude de que a citada obra foi realizada sem a necessária licença do poder público, sendo que a cobertura de concreto existente na referida área, certamente, trará vários danos ambientais e materiais aos moradores da região quando se iniciar os períodos de chuva. Tal fato foi objeto de um abaixo assinado dirigido à Promotoria de Justiça desta comarca. Para a comprovação das irregularidades, seguem as fotos em anexo.

Por fim, solicito que cópia deste Requerimento seja encaminhada, ainda, para toda a imprensa local e Ministério Público.

Esperando contar com o apoio dos nobres Pares e o pronto atendimento por parte dos requeridos, firma,

Atenciosamente,

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, em 06 de julho de 2015.

[assinatura]
VEREADOR RAFAEL FAÊDA FREITAS
Vice-Presidente

Rua Santa Cruz, nº 301 – Centro – Ubá-MG – CEP: 36500-000
(32)35395000.

Telefax:

Resposta: Prefeitura de Ubá, através

Do OF. SG 158/2015, acusa

Recebimento desta proposição.

ABAIXO-ASSINADO

05ª PROMOTORIA DA JUSTIÇA.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no bairro Waldemar de Castro. Solicitamos apuração das possíveis irregularidades ambientais situada no bairro Waldemar de Castro, a fim de que seja verificado qual o destino da água da chuva no local. A informação que se tem é que foi construído uma laje em cima do córrego e um muro. Isso prejudica as residências situadas próximas a ele, uma vez que é alta a probabilidade de alagamentos/enchentes nos dias de chuva. Solicitamos também a limpeza constante do córrego, uma vez que o acúmulo de entulhos, lixos e matos também favorecem a ocorrência de alagamentos e enchentes.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado pela maioria dos cidadãos residentes no bairro citado.

Nome – documento – rubrica

- 1 Maria das Graças dos Santos
- 2 Antônio Tanelli Teixeira
- 3 Álta de Cassia Cortez
- 4 Angela Neuromuças Queiroz
- 5 Jackson de Souza Lima
- 6 Emadina de Souza Lima
- 7 Meliza F. Bianchini
- 8 Daniel Vieira Tracheca
- 9 Luana Brun Gomes Pacheco
- 10 Antônio Vitor de Souza
- 11 Raymunda
- 12 Juliana de A. Espinoza
- 13 Álta de Cassia Cortez
- 14 Luciana de S. Silva
- 15 Cláudia de Araújo Soares
- 16 Elas Honorio Neto
- 17 Leiza Martins Correia de Souza
- 18 Angela Maria Braga da Silva
- 19 Lucimar Cunha Ferreira

- 20 Eugênio dos Reis Mello
- 21 Carlos Imaculo de Silva
- 22 Joaquim Fere M. Campos
- 23 Marlene Ramalho de Oliveira
- 24 Carlos Eberto Leite
- 25 José Carlos de Silva
- 26 José Batista da Silva
- 27 Mafalda Flaviana de Souza
- 28 José Knorpp M. Moguen
- 29 João Teixeira
- 30 Breno Gomes Teixeira
- 31 José Roberto
- 32 Samuel
- 33 Luiz Fernando Souza de Assis
- 34 Claudineia Moreira de Oliveira
- 35 Claudio de Souza
- 36 Jeferson Walquer F. de Silva
- 37 Wilson José da Costa
- 38 Eduardo Cunha Helene
- 39 Rafael de Silva Gualberto
- 40 Roberto Lima
- 41 Maria de Fátima Donato
- 42 Maria de Fátima Machado
- 43 Leonardo Xicorha
- 44 Carla Camêres
- 45 Renato de Castro

Nomeamos a Sra. Maria das Graças dos Santos Vieira, telefone (32) 3531-2994, como nosso representante, caso sejam necessárias maiores informações.

Ubá, 11 de junho de 2015.

- 47 ~~João~~ ~~João~~ ~~Adriano~~
- 48 Ana Paula Pacheco de Paula
- 49 Wandu e. Paula
- 50 Maria Inês C. Paula
- 51 Alceiando S. Costa
- 52 Eduardo R. Costa
- 53 Luciana Carmine Pereira de Paula
- 54 ~~João~~
- 55 Maria Paula Costa Bianchi
- 56 Odora de Castro Bionchini
- 57 Maria de Jéssica Brito
- 58 Leici Aparecida Vilela
- 59 Maria Madalena Cardoso
- 60 Bruna de Oliveira Zoppulato
- 61 ~~João~~ ~~Alcides~~
- 62 Patrícia de Paiva Carvalho
- 63 Maria Carmine Luiz Maciel
- 64 Maria Lucia Cardozo
- 65 Elvira Soares Silva
- 66 Flenice Santos Silva
- 67 Maria Luiza Dias de Oliveira
- 68 ~~João~~

64 Maria da Conceição de Souza
70 ~~Antônio da Silva~~

71 João da Silva

72 José da Silva

73 João da Silva

74 Paulo da Silva

75 Lúcia da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- AUTO DE INFRAÇÃO - POSTURAS E OBRAS -

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 066/2015

Autuado: Carlos Roberto Cansechi

Endereço: Rua Cônego Vidal, 293 - Centro

CMC: _____ CNPJ: _____

CPF: 328.652.606-15

RG: _____

Atividade: Obra

No desempenho de nossas funções fiscalizadoras, de acordo com a notificação nº 014956 de 01 / 06 / 2015, às 09 : 00 horas constatamos que o contribuinte acima identificado, praticou as seguintes infrações: Não apresentação da Licença para concretagem em área de "APP" "Córrego" e Licença de Muro.

capitulados nos artigos 61º e 62º

da lei municipal nº 030 de 11 / 07 / 1995 sujeitando-se as penalidades previstas nos artigos 110º/II e 111º/II assim discriminados:

Multa

R\$ 1.219,60

R\$ _____

R\$ _____

TOTAL R\$ 1.219,60

Fica o mesmo intimado dentro do prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento, recolher o valor do auto ou apresentar defesa. O não recolhimento no prazo citado ou indeferimento da defesa implicará na inscrição em dívida ativa, ficando o mesmo sujeito a cobrança judicial conforme determina o Código Tributário Municipal.

Para os efeitos legais, lavrei o presente auto, que vai assinado por mim, autuante, pelo infrator e pelas testemunhas.

Ronaldo A. Lira
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA 910º

Autuante

Autuado

Testemunha



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

INTIMAÇÃO

Nº 014956

TERMO DE AÇÃO FISCAL

Infrator: Carlos Roberto Saneschi
Endereço: Rua Cônego Vidal, 293 3º
Atividade: Obra
CMC: _____ Horário: 09 00.
Infração da Lei Municipal nº. Lei Complementar n. 030
de 1995 art. 61, 62

fica o infrator sujeito às penalidades estabelecidas em lei, devendo no prazo de 30 dias legalizar a atual situação.

Infração: Não Apresentação da Licença
para concretagem em área de APP
"Córrego" e Licença do Muro.

Ubá (MG), 01 de Junho de 2015

Ronald 9108

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

* Gerardo de O. Bonini
INFRATOR OU PREPOSTO

328.652.606-15

Rua larg 585

600m da



Beco do Sapo



Beco do Sapo